

## Segurança Pública

### Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 466/GAB/DGPC/PCSC, de 22/05/2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Delegada-Geral Adjunta, **Ester Fernanda Coelho**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 458/GAB/DGPC/SSP/2020, de 05/03/2020, publicada no Diário Oficial nº 21.216, de 06/03/2020, resolve **SUBSTITUIR** a Agente de Polícia Classe VIII **Márcia Rejane Hendges**, da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2019**, instaurado através da Portaria nº 411/GAB/DGPC/PCSC, de 15/03/2019, publicada no DOE nº 21.079, de 15/08/2019, **DESIGNANDO** o Delegado de Polícia de Entrância Especial **Adalberto Luiz Safanelli**, matrícula nº 187.522-1, para exercer a função de Vogal.

**Ester Fernanda Coelho**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Cod. Mat.: 670972

PORTARIA Nº 684/GAB/DGPC/PCSC de 15/05/2020.

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições decorrentes da Lei Complementar nº 741/2019 e do art. 1º, §1º, inciso II, alínea "a", item 5, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019 e, ainda, na conformidade do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **DESIGNAR** as servidoras **MARICE MARIA MEIRA MACHADO**, matrícula nº 378.5297, **ELIANA ALBINO SERAFIM**, matrícula nº 961.8643 e **GRAZIELE SILVA VIEIRA AVILA**, matrícula nº 339.905 2, como membros titulares e **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº 3228576, como membro suplente, para, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência, a do segundo, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11/05/2020, cessando os efeitos da Portaria nº 001/CPL/GAB/DGPC, de 04.02.2020, publicada no DOE nº 21.200, de 11.02.2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 670852

### Polícia Militar

PORTARIA nº 166/PMSC/2020, de 21 de maio de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único, do artigo 11, da Lei 6.217, de 10 de Fevereiro de 1983, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e conforme parágrafo único do Art. 14, do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovada pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983 e de conformidade com o § 8º, Art 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão para Avaliação, Controle e Supervisão da Baixa de Bens Móveis e Materiais de Caráter Permanente e Bens de Consumo, integrada pelos Policiais Militares abaixo relacionados: Presidente:

Ten-Cel PM Mat 925824-8 Miguel Ângelo Silveira

Membros:

Subten PM CTISP Mat 912352-0 Luiz Antônio Martins

Suten PM CTISP Mat 920380-0 Giovanni Itamar Fernandes

1º Sgt PM Mat 927216-0 Carolina Dias Lisboa

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 298/PMSC/2019, de 17 de setembro de 2019.

**DIONEI TONET**

Coronel PM Comandante-Geral da Polícia Militar

Cod. Mat.: 670925

**PORTARIA Nº 163/PMSC/2020, de 19/05/2020.** O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais resolve: **ADMITIR**, de acordo com o artigo 3º, parágrafo único da Lei Nº 11.496, de 19/07/00 e Edital nº 76/DIE/PMSC/2019, a profissional abaixo relacionada, com sua respectiva habilitação e carga horária, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires", Unidade Lages, contrato com início em 19/05/2020 e término em 31/12/2020.

**NOME** :Janimari Cecília Ferreira

**CARGO/DISCIPLINA**: Profª Técnicas de Redação

**NÍVEL DE FORMAÇÃO**: Especialização

**HORAS SEMANAIS**: 16 horas/aula

**DIONEI TONET**

Cel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 670996

**ESPÉCIE**: Termo de Convênio nº PMSC26074/2020. **PARTÍCIPES**: Município de Marema e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado no município. **PRAZO E VIGÊNCIA**: 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 25 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Adilson Barella, pelo Município, e Dionei Tonet, pela PMSC.

Cod. Mat.: 671029

**ESPÉCIE**: Termo de Rescisão de Cessão de Uso nº 038/2012. **PARTÍCIPES**: Município de Água Doce e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: Rescisão de Termo de Cessão de Uso nº 038/2012, datado em 26 de junho de 2012 e publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 19.361, de 27 de junho de 2012. **PRAZO E VIGÊNCIA**: a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA**: Florianópolis, 25 de maio de 2012. **SIGNATÁRIOS**: Antônio José Bissani, pelo Município, e Newton Fernando Ayres dos Anjos, pela PMSC.

Cod. Mat.: 671036

## Corpo de Bombeiros Militar

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2020, PARTICIPES**: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Monte Carlo. **OBJETO**: Cooperação técnica entre os participantes para o enfrentamento ao desabastecimento de água no Município de Monte Carlo. **VIGÊNCIA**: até 22 de Setembro de 2020, a contar da data de assinatura. **DATA**: Florianópolis, 25 de Maio de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Charles Alexandre Vieira, pelo CBMSC, e Sônia Salette Vedovatto, pelo Município.

Cod. Mat.: 671005

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 6.720/2005-2, PARTICIPES**: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Rio Negrinho. **OBJETO**: Prorrogação de prazo de vigência por mais 05 anos. **VIGÊNCIA**: até 26 de Maio de 2025, a contar da data de assinatura. **DATA**: Rio Negrinho, 25 de Maio de 2020. **SIGNATÁRIOS**: Charles Alexandre Vieira, pelo CBMSC, e Julio Cesar Ronconi, pelo Município.

Cod. Mat.: 671009

## Autarquias Estaduais

### IMA - Instituto do Meio Ambiente

#### Portaria Nº 102/2020 – IMA de 25/05/2020

Callithrix spp. – SAGUIS EXÓTICOS INVASORES

Estabelece procedimentos para a posse, o manejo, o domínio, o transporte e a doação de Callithrix spp. (saguís) e suas formas híbridas, enquadrados na Categoria 1 da Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras no Estado de Santa Catarina.

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve publicar a presente norma com a finalidade de regulamentar a posse, o manejo, o domínio, o transporte e a doação de Callithrix spp. (saguís) e suas formas híbridas, enquadrados na Categoria 1 da Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras no Estado de Santa Catarina.

Considerando:

- que espécies exóticas invasoras são consideradas a segunda causa global de perda de diversidade biológica;
- o Decreto Federal nº 2.519/1998, que formaliza a Convenção Internacional sobre Diversidade Biológica no Brasil e o compromisso do país de "impedir que se introduza, controlar ou erradicar espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies";
- a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, que trata como crime Ambiental, no artigo 61, "disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas" e o Decreto Federal nº 6.514/2008 que trata como infração administrativa o previsto no artigo 67;
- o Decreto Federal nº 6514/2008, cujo artigo 84 proíbe "Introduzir em unidade de conservação espécies alóctones";
- a Lei Estadual nº 14.675/2009, intitulada Código Estadual do Meio Ambiente, que estabelece no artigo 251 que "com relação ao plantio de espécies exóticas com grande capacidade de dispersão, é de

responsabilidade do proprietário o estabelecimento do controle e erradicação da dispersão fora das áreas de cultivo", no artigo 252 que "os órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente observarão as listagens estaduais das espécies exóticas invasoras que obrigatoriamente necessitam de controle ambiental no estado" e no artigo 291 que compete à FATMA "implantar programa de controle de espécies exóticas invasoras";

•que as espécies enquadradas na Categoria 1 da Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras no estado de Santa Catarina – Consema nº 08/2012 "não tem permitida a posse, o domínio, o transporte, o comércio, a aquisição, a soltura, a translocação, a propagação, o cultivo, a criação e a doação sob qualquer forma, bem como, a instalação de novos cultivos e criações",

**RESOLVE**:

Art. 1º - Fica proibida a criação e a comercialização de indivíduos das espécies do gênero Callithrix constantes na Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras no Estado de Santa Catarina e de suas formas híbridas.

Parágrafo primeiro - os empreendimentos comerciais já autorizados deverão ser desativados no prazo de 1 ano da data de publicação desta norma.

Parágrafo segundo – durante o prazo de um ano a partir da data de publicação desta norma os indivíduos remanescentes em empreendimentos comerciais deverão ser transferidos ou comercializados para outros empreendimentos licenciados e localizados fora do Estado, mediante autorização do órgão ambiental competente e adotando-se medidas para evitar escape.

Parágrafo terceiro – na impossibilidade de destinação conforme o definido no parágrafo segundo, os indivíduos remanescentes serão mantidos em cativeiro pelo empreendedor, microchipados e esterilizados por meio de métodos comprovadamente eficazes para a espécie, e que respeitem as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Parágrafo quarto – a impossibilidade de destinação deverá ser comprovada ao órgão ambiental competente a partir da apresentação de negativa de, pelo menos, dois empreendimentos.

Art. 2º - Fica proibida a aquisição de indivíduos de Callithrix spp. ou de suas formas híbridas a partir da publicação desta norma.

Art. 3º - Os indivíduos de Callithrix spp. e suas formas híbridas já mantidos legalmente em cativeiro doméstico devem ser microchipados e esterilizados através de métodos comprovadamente eficazes para a espécie, e que respeitem as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no prazo de 1 ano a partir da data de publicação desta norma.

Parágrafo primeiro – depois de esterilizados, animais de sexos distintos mantidos no mesmo cativeiro deverão ficar isolados no prazo de seis meses.

Parágrafo segundo - A transferência de propriedade de pessoa física a terceiros poderá ser autorizada pelo órgão ambiental responsável mediante justificativa e solicitação específica, desde que cumpridas as determinações do caput do artigo e não poderá ocorrer para municípios do Estado onde não há invasão biológica de espécies do gênero.

Art. 4º - Jardins zoológicos, criadouros científico para fins de pesquisa e mantenedores de fauna silvestre poderão manter indivíduos de Callithrix spp., em cativeiro, desde que devidamente licenciados, com medidas de segurança eficientes para evitar escapes e que os animais sejam microchipados e esterilizados por meio de métodos comprovadamente eficazes para a espécie, e que respeitem as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Parágrafo primeiro - Caso seja necessária a manutenção de indivíduos não esterilizados ou de formas híbridas para fins de pesquisa, os responsáveis técnicos das instituições deverão receber autorização do IMA, conforme Instrução Normativa nº 67, mediante apresentação de projeto de pesquisa e de medidas de segurança efetivas a serem adotadas para evitar escapes.

Parágrafo segundo – Os jardins zoológicos e os mantenedores de fauna somente poderão receber novos indivíduos de Callithrix spp. oriundos de apreensão e/ou de destinações autorizadas pelo IMA. Parágrafo terceiro – não poderá ocorrer transferência de indivíduos de Callithrix spp. para jardins zoológicos e mantenedores de fauna localizados em municípios do Estado onde não há invasão biológica de espécies do gênero.

Parágrafo quarto – Recintos com indivíduos de Callithrix spp. em instalações de zoológicos devem ter sinalização explicativa de que se tratam de espécies exóticas invasoras no Estado, introduzidas por ação humana e as formas de dispersão das espécies.

Art. 5º - Não é permitida a soltura de indivíduos de Callithrix spp. e suas formas híbridas.

Art. 6º - Fica proibido o transporte de indivíduos de Callithrix spp. e suas formas híbridas.

Parágrafo único – Constitui exceção ao caput desse artigo, transcorrido o prazo de 1 ano da publicação desta norma, o transporte nos seguintes casos:

I - animais de estimação adquiridos anteriormente à publicação desta norma, microchipados e esterilizados, com aquisição comprovada pela apresentação do documento legal de origem e laudo técnico comprovando a esterilização, em condições de segurança efetivas para evitar escape;



II- animais capturados em atividades de controle de espécies exóticas invasoras ou para fins de pesquisa, visando destinação ao cativeiro, com as devidas autorizações ambientais;

III- indivíduos de *Callithrix* spp., mas não as formas híbridas, em processo de repatriação para fins de reintrodução ao seu ambiente natural de origem e com autorização dos órgãos responsáveis de origem e destino;

IV - indivíduos de *Callithrix* spp. em processo de permuta ou destinação para jardins zoológicos e mantenedores de fauna, dentro ou fora do estado, com as devidas autorizações de transporte.

Art. 7º - Indivíduos de *Callithrix* spp. e suas formas híbridas não poderão ser cedidos via Termo de Guarda de Animais Silvestres. Art. 8º- Fica proibida a introdução de outras espécies do gênero *Callithrix* no Estado para quaisquer fins.

Art. 9º – Os órgãos públicos competentes deverão adotar estratégias para o controle e a erradicação de *Callithrix* spp. e suas formas híbridas em condição de vida livre.

Art. 10º - A não observância ao disposto nesta norma constitui infração sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 11º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08 de 16/01/2020.

Art. 12º - Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

**Florianópolis, 14 de maio de 2020**

**Valdez Rodrigues Venâncio**  
Presidente

Cod. Mat.: 670946

## IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 804 - 24/04/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, DPro nº 001/2012 - PGE e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR12 2763/2020 à LUCIANA PIAZERA HEUSSER, matrícula nº 0218284-0-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotada na EEB Paulo Zimmermann, município de Rio do Sul - SED.

PORTARIA Nº 1123 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SST 248/2018 a ARY ARMANDO FETTER, matrícula nº 0235102-1-01, no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, nível 08, referência A, do Grupo Justiça e Cidadania - Sistema Socioeducativo da SJC, lotado na Gerência do Centro Educacional São Gabriel, município de São José - SDS.

PORTARIA Nº 1121 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, DPro nº 001/2012 - PGE e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR03 618/2020 à JAQUELINE MARIA BALDISSERA CASAGRANDE, matrícula nº 0296142-3-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotada na EEB Soror Angelica, município de São Lourenço do Oeste - SED.

PORTARIA Nº 1118 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, DPro nº 001/2012 - PGE e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR19 6899/2019 à TACIANI REDIVO CECHINEL LEMOS, matrícula nº 0264115-1-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotada na EEB Mons. Bernardo Peters, município de Treze de maio - SED.

PORTARIA Nº 1119 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE**

**CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR17 4211/2019 a SAMIR DA SILVA SIMÃO, matrícula nº 0211746-0-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado na EEB Prof. Olegário Bernardes, município de Itapema - SED.

PORTARIA Nº 1117 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art.40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência E, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB HERMES FONTES, município de PETROLÂNDIA, de acordo com o processo ADR12 8490/2019 a MARILENE MARIA SCHMIDT GOEBEL, matrícula nº 146977-0-02 – SED.

PORTARIA Nº 1114 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE**, com proventos integrais, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.05, publicada no DOU de 06.07.2005, combinado com o Art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência D, Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da(o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB. SÃO JOÃO BATISTA, município de SÃO JOÃO BATISTA, de acordo com o processo SED 28200/2018 a LIDIA VARGAS PEIXER, matrícula nº 186368-1-01 – SED.

PORTARIA Nº 1116 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISOS I, II E III, E PARÁGRAFO ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47 DE 05/07/2005, PUBLICADA NO DOU DE 06/07/2005, COMBINADO COM O ARTIGO 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 412/08, COM PARIDADE REMUNERATÓRIA, CONFORME ARTIGO 72 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO GERAIS, NÍVEL 03, REFERÊNCIA "D" DO GRUPO OCUPACIONAL ANA - ATIVIDADES DE NÍVEL AUXILIAR, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, LOTADO NA COORDENADORIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE- SIE - MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, de acordo com o processo SIE 8840/2020 a ENIO BAESSO PADILHA, matrícula nº 247952-4-01 – SIE.**

PORTARIA Nº 1113 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art.40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível VI, Referência A, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB SEBASTIAO TOLEDO DOS SANTOS, município de CRICIUMA, de acordo com o processo ADR20 4028/2019 a AURELIA REGINA DE SOUZA HONORATO, matrícula nº 202995-2-01 – SED.

PORTARIA Nº 1112 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do Art.40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) CEJA DE FLORIANOPOLIS, município de FLORIANOPOLIS, de acordo com o processo SED 22647/2019 a MARISTELA VIEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 201536-6-01 – SED.

PORTARIA Nº 1111 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de

31.12.2003, combinado com o § 5º do Art.40 da Constituição Federal, Dpro nº 001/2012 - PGE e Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar, no cargo de PROFESSOR, Nível IV, Referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com lotação no(a) EEB PROF ARNO HUBBE, município de TUBARAO, de acordo com o processo ADR19 612/2020 a SARITA SOUZA DE MELLO DA CUNHA, matrícula nº 251697-7-05 – SED.

PORTARIA Nº 1109 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SIE 5282/2020 à ROSANGELA GUIMARÃES BITTENCOURT GAYER, matrícula 0246090-4-01, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 03, referência I, do Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, município de Florianópolis - SIE.

PORTARIA Nº 1106 - 22/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR15 7169/2019 à TEREZINHA APARECIDA INACIO, matrícula nº 0345321-9-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotada na EEB Adolpho Konder, município de Blumenau - SED.

PORTARIA Nº 1095 - 21/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, DPro nº 001/2012 - PGE e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR19 8735/2019 à VANDERLEIA GHIZZO NANDI, matrícula nº 0305860-3-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotada na EEB Maria Duarte Vasconcelos, município de Sangão - SED.

PORTARIA Nº 1077 - 20/05/2020

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo ADR20 11939/2019 à ADRIANA FRASSON DA SILVA, matrícula nº 0287333-8-01, no cargo de EAE - ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotada na EEB Prof. Salete Scotti dos Santos, município de Itapema - SED.

**KLIWER SCHMITT**

Presidente

**LONITA CATARINA AIOLFI**

Diretor de Previdência

Cod. Mat.: 670904

PORTARIA nº 1124/2020 - 22/05/2020.

**RETIFICAR**, conforme processo IPREV 5103/2019, a Portaria nº 2717, de 04/11/2015, publicada no DOE nº 20.181 de 11/11/2015, que concedeu Aposentadoria a MARLENE HERTER DALMOLIN, matrícula nº 0161320-0-02, em atenção a Decisão 320/2020 do Tribunal de Contas do Estado no processo APE 18/00404210, alterando a modalidade da aposentadoria, na seguinte forma: "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, com efeitos retroativos a 20/04/2017, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o Art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art. 72 da referida Lei Complementar..."

PORTARIA nº 1122/2020 - 22/05/2020.

**RETIFICAR**, conforme processo IPREV 990/2020, a Portaria nº 226, de 06/02/2018, publicada no DOE nº 20.710 de 15/02/2018, que concedeu Aposentadoria a JUSSARA TEREZINHA BASSO, matrícula nº 0187663-5-02, em atenção a Decisão 319/2020 do Tribunal de Contas do Estado no processo APE 18/01062363, alterando a modalidade da aposentadoria, na seguinte forma: "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, com efeitos retroativos a 02/12/2017, nos